



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A EMPRESA NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, nesta Cidade - RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20 e a empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19024.253/0001-23, com sede na Rua Coronel Siqueira nº 73 – Sala 103, Centro – Município de Magé - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 031.380.427-33, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA AO CONTRATO nº 030/2022**, com fundamento na Lei 13.303/2016 e nos artigo 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index 41762767) contida no processo administrativo nº **SEI-170002/003335/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Alteração da Cláusula Décima Sexta – Das Medições do Originário Contrato nº 030/2022 firmado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ e a empresa Nolasco Construções Reformas e Instalações Ltda, cujo objeto situa-se na “*Conclusão das Obras de Reforma e Construção da Unidade Escolar C.E. Mauricio Medeiros de Alvarenga*”, localizada na Rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno – Village, no município de Rio das Ostras/RJ, em consonância ao preconizado no artigo 189 - V do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e nas justificativas apresentadas nos autos do processo SEI-170002/003335/2021, conforme se verifica no index 41762767.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** A Cláusula Décima Sexta - Das Medições do originário Contrato nº 030/2022 teve sua redação alterada, em comum acordo e livre vontade pelas partes, para inclusão de um critério de medição específico para o item 11.016.0100-0 (*Estrutura metálica, com aço astm a-572, para estrutura de edificações, pilares, vigas principais e secundárias, escadas, patamares e chapas das bases da fundação, perdas e pintura de tratamento, inclusive fornecimento de todos os materiais para ligações e fixações e montagem*), que se encontra contemplado na planilha de orçamento da obra. O critério de medição estabelece os percentuais a seguir apresentados:

- Medição de **40%** (quarenta por cento) do quantitativo/valor total do item para remuneração do fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços previstos neste item.
- Medição de **60%** (sessenta por cento) do quantitativo/valor total do item para remuneração da montagem (conclusão) dos serviços relativos à estrutura metálica prevista neste item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4490

Fonte de Recurso: 2015 e 105

Programa de Trabalho: 12.122.0441.1546

Nota de Empenho: 2022NE0489 e 2022NE0497

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (DA RATIFICAÇÃO):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual nº 030/2022 e eventuais alterações em seu teor, resultantes da celebração de Termos Aditivos, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE):** A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2022<sub>3</sub>

**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

**RICARDO CARDOSO DA SILVA**  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

**PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA**  
Nolasco Construções Reformas e Instalações Ltda

Testemunhas

Nome:  
ID/CPF: 5138194-0

Nome:  
ID/CPF: 5061494